



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

RECEBIDO NA DITEL
Em 10 / 04 / 2026
Horas 14 : 00
Por: *Kelen Damasceno*

MENSAGEM Nº 107/2026-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 870/2025, que "Dispõe sobre a instituição da semana de combate à Mortalidade Materna no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2026.

Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 870/2025.

Dispõe sobre a instituição da semana de combate à Mortalidade Materna no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna será incluída no Calendário Oficial de Eventos do estado de Rondônia.

Art. 2º Por ocasião da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à conscientização acerca do tema, estendendo-se as atividades durante toda a última semana de maio.

Art. 3º O Poder Público poderá atuar em parceria com entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, para promover as atividades decorrentes da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Estado de Rondônia, próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2026.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 20 MAI 2025 Protocolo: 947/25	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	870/25
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

Dispõe sobre a instituição da semana de combate à Mortalidade Materna no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Parágrafo Único. A Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 2º Por ocasião da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à conscientização acerca do tema, estendendo-se as atividades durante toda a última semana de maio.

Art. 3º O Poder Público poderá atuar em parceria com entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, para promover as atividades decorrentes da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Estado de Rondônia, próprias e/ou suplementadas, se necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2025.


CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres pares,</p> <p>Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que Institui a Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, no âmbito do Estado do Rondônia, que tem como finalidade conscientizar a população acerca das causas evitáveis de Mortalidade Materna, dando visibilidade ao tema e promovendo o debate a respeito da matéria.</p> <p>O Dia Nacional da Luta pela Redução da Mortalidade Materna é celebrado em 28 de maio, data na qual é comemorado, ainda, o Dia internacional de Luta pela Saúde da Mulher, iniciativa esta que teve início durante o IV Encontro Internacional Mulher e Saúde, na Holanda, em 1984.</p> <p>Assim, seguindo as movimentações sociais nacionais e internacionais sobre o tema, a Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna no Estado de Rondônia, deverá ser comemorada anualmente na última semana de maio.</p> <p>A 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) define a morte materna como "a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 horas após o término da gestação, independentemente da duração ou da localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais."</p> <p>De acordo com a Folha Informativa sobre Mortalidade Materna da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), escritório regional da Organização Mundial de Saúde (OMS) nas Américas, todos os dias aproximadamente 830 mulheres morrem por causas evitáveis relacionadas à gestação e ao parto no mundo.</p> <p>Essas mortes ocorrem, principalmente, como resultado de complicações que ocorrem durante ou depois da gestação e do parto. A maior dessas complicações se desenvolve durante a gravidez e a maior parte delas podem ser evitadas e tratadas.</p> <p>Outros problemas de saúde podem acontecer antes da gestação, mas são agravados durante a mesma, especialmente se não forem tratados como parte do cuidado da mulher.</p> <p>As principais complicações, que representam quase 75% de todas as mortes maternas, são:</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT			
<ul style="list-style-type: none">- Hipertensão (pré-eclâmpsia e eclampsia);- Hemorragias graves (principalmente após o parto);- Infecções (normalmente depois do parto);- Complicações no parto;- Abortos inseguros. <p>As demais estão associadas a doenças como malária ou infecção pelo HIV durante a gravidez.</p> <p>Ainda segundo os dados da OPAS, a maioria das mortes maternas é evitável, pois as soluções de cuidados de saúde para prevenir ou administrar complicações são bem conhecidas. No entanto, fatores como a pobreza, distância de centros de saúde, falta de informação, serviços inadequados e práticas culturais impedem as mulheres de receberem ou procurarem cuidados durante a gestação e o parto.</p> <p>Para melhorar a saúde materna, as barreiras que limitam o acesso a serviços de qualidade devem ser identificadas e enfrentadas em todos os níveis do sistema de saúde, o que pode ser feito através de políticas públicas de qualidade, que visem a prestação de serviços e a informação da população acerca do tema.</p> <p>Assim, esse Projeto visa, por meio da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, a conscientização sobre o tema e a redução dos números de casos de morte materna, divulgando cuidados necessários a serem direcionados às parturientes.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado de Rondônia.</p> <p>Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2025.</p> <div style="text-align: center;"> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL</div>			